



PROJETO DE LEI

Institui o Programa “História na Palma da Mão”, autoriza a instalação de sinalização turística interativa com tecnologia QR Code nos pontos de interesse histórico, cultural e ambiental do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Vagner Augusto Costa, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa “História na Palma da Mão”, destinado à modernização do acesso às informações turísticas, culturais, históricas e ambientais, por meio da utilização de tecnologia QR Code (Quick Response Code).

Art. 2º

O Programa “História na Palma da Mão” consiste na instalação de placas informativas em pontos de interesse turístico, histórico, cultural e ambiental do município, contendo código bidimensional QR Code que permita ao usuário acesso digital a conteúdos multimídia oficiais.

§ 1º

Os conteúdos digitais disponibilizados poderão incluir:



- I – textos informativos;
- II – fotografias históricas e contemporâneas;
- III – vídeos educativos e institucionais;
- IV – audioguias e narrações explicativas;
- V – mapas turísticos interativos;
- VI – traduções em outros idiomas;
- VII – informações de acessibilidade e inclusão.

§ 2º

Os conteúdos digitais serão elaborados, organizados, atualizados e validados pela Secretaria Municipal competente, preferencialmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 3º

Os conteúdos disponibilizados deverão observar os princípios da acessibilidade, inclusão digital, valorização do patrimônio histórico e preservação cultural.

Art. 3º

A implementação do Programa poderá ocorrer mediante:

- I – recursos próprios do Município;
- II – parcerias com a iniciativa privada;
- III – cooperação com instituições culturais, educacionais e turísticas;
- IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V – convênios e demais instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único



As empresas parceiras ou doadoras poderão ter seus nomes, marcas ou logotipos inseridos nas placas de sinalização na condição de “Apoio Cultural”, observada a legislação municipal vigente, vedada a publicidade de caráter exclusivamente comercial.

Art. 4º

A instalação das placas informativas priorizará:

- I – o Centro Histórico de Santana de Parnaíba;
- II – museus, casarões e prédios históricos;
- III – igrejas, monumentos e patrimônios tombados;
- IV – parques, áreas ambientais e unidades de conservação;
- V – pontos turísticos de relevância cultural, ambiental e pedagógica;
- VI – demais locais definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, especialmente quanto:

- I – aos padrões visuais das placas;
- II – à identidade visual do programa;
- III – aos critérios de instalação;
- IV – à manutenção dos equipamentos;
- V – às normas de acessibilidade digital;
- VI – aos procedimentos de parceria e apoio cultural.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 25 de maio de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “História na Palma da Mão”, voltado à valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental de Santana de Parnaíba por meio da utilização de tecnologia QR Code, proporcionando aos moradores, estudantes e turistas acesso rápido, moderno e interativo às informações dos principais pontos turísticos do município.

Santana de Parnaíba possui um dos mais importantes conjuntos históricos do Estado de São Paulo, sendo reconhecida por seu rico patrimônio arquitetônico, cultural e religioso. O município vem se destacando nacionalmente por iniciativas voltadas à inovação, tecnologia e gestão inteligente, alinhadas ao conceito de Smart City (Cidade Inteligente).

Nesse contexto, o projeto busca unir tecnologia, turismo, educação e acessibilidade, permitindo que visitantes tenham acesso, diretamente em seus dispositivos móveis, a conteúdos digitais como vídeos, fotografias históricas, audioguias, mapas interativos e informações em diferentes idiomas.

A proposta fortalece o turismo cultural e pedagógico, amplia o acesso à informação, incentiva o sentimento de pertencimento da população e promove maior valorização da história local, especialmente do Centro Histórico, museus, igrejas e monumentos tradicionais do município.

Outro ponto relevante é que a implementação poderá ocorrer mediante parcerias com a iniciativa privada, doações e apoio cultural, minimizando impactos financeiros ao erário municipal e incentivando a participação da sociedade na preservação do patrimônio público.

O projeto também possui importante caráter inclusivo, considerando que a utilização de audioguias e conteúdos digitais acessíveis beneficiará pessoas com deficiência visual, baixa visão e dificuldades de leitura, promovendo democratização do acesso à cultura e ao turismo.

Além disso, a proposta está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente:

- ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, ao contribuir para a proteção e valorização do patrimônio cultural;
- ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação, ao estimular cooperação entre Poder Público e iniciativa privada.

Dessa forma, trata-se de uma iniciativa moderna, sustentável, educativa e de grande relevância para o fortalecimento do turismo, da cultura e da identidade histórica de Santana de Parnaíba.

Por todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares,



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 25 de maio de 2026.

Vagner Augusto Costa

Vaguinho

AVANTE

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003200370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagner Augusto Costa** em **25/05/2026 16:25**

Checksum: **D063F370FE3A062DF73340382FE9CA14B79D1FEC419C300253569F1545571F08**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003200370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.